

Pela reposição das freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires

O processo de agregação/extinção de centenas de freguesias, concretizado com a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, em execução da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, inseriu-se num objetivo mais amplo de liquidação do Poder Local Democrático, conquista do 25 de Abril, consagrada na Constituição da República Portuguesa, que comemora o seu 40.º aniversário em 2016.

A pretexto do memorando de entendimento com a *troika* e da redução da despesa do Estado, utilizando critérios rígidos, de carácter exclusivamente administrativo, o governo anterior agregou/extinguiu centenas de freguesias em todo o país, ignorando completa e deliberadamente as realidades locais, a vontade das populações e a autonomia do Poder Local.

No Seixal, essa medida significou a extinção das freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires e agregação das suas áreas territoriais numa nova entidade, e na prática, contrariou todos os argumentos e fundamentos que estiveram na base da decisão de junção, por não ter tido qualquer espécie de reflexo na suposta poupança de recursos, resultando apenas em prejuízos para a coesão nacional, perda de identidade local, agravamento das desigualdades entre os cidadãos no acesso aos equipamentos e aos seus representantes eleitos, empobrecimento democrático, limitação e diminuição da capacidade de intervenção face a uma gigantesca tarefa de gestão que os eleitos e os trabalhadores deste órgão autárquico têm suportado para continuar a garantir o serviço público de qualidade a que a população destas três freguesias tem direito e estava habituada.

Para que melhor se entenda este aspeto, refira-se que a nova entidade criada, designada por União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, é a 24.ª maior do País, servindo cerca de 45 mil habitantes. O seu atual executivo é responsável pela gestão de 3 cemitérios e 5 mercados, apoiando a atividade de 11 escolas do 1.º ciclo e 10 jardins-de-infância, 2 escolas de Ensino Secundário, 3 escolas do 2.º e 3.º ciclos, a Universidade Sénior, 6 equipamentos sociais, 3 equipamentos de saúde, 3 equipamentos culturais, 44 equipamentos desportivos, dezenas de coletividades (sendo 4 delas centenárias), 22 parques infantis e extensas áreas ajardinadas, dezenas de quilómetros de passeios, extensas áreas de desmatação periódica, 5 festas populares e 4 paróquias.

Igualmente grave neste processo foi o total menosprezo pela vontade das populações e dos órgãos autárquicos do concelho do Seixal, que no decurso da consulta pública prévia à publicação da lei, se pronunciaram unanimemente contra a agregação das suas freguesias, apresentando argumentos concretos e que até hoje se mantêm válidos.

No respeito pela Constituição da República Portuguesa, quando se comemoram os 40 anos da sua aprovação, nenhuma verdadeira reforma administrativa pode ser concretizada sem a real participação e envolvimento dos eleitos locais e das populações.

Passados que estão três anos sobre esta reorganização e constatado que está o facto de em nada se ter beneficiado o Estado, e muito menos as populações e a qualidade do serviço público prestado, é tempo de encarar o erro e de proceder à sua correção.

Assim, a Câmara Municipal do Seixal, reunida a 2 de junho de 2016, reafirma a exigência de devolução das freguesias liquidadas, conforme a vontade das populações, exigindo que no respeito pela Constituição da República Portuguesa, a autonomia administrativa e financeira do poder local seja respeitada, com vista a corrigir este caso inequivocamente mal resolvido, que seja considerada situação grave e para resolução antes do ciclo autárquico que se inicia em 2017, e saúda a iniciativa parlamentar da autoria do Partido Comunista Português, que visa estabelecer o regime para a reposição das freguesias, cujo processo legislativo se encontra agora em tramitação.

Seixal, 2 de junho de 2016